

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 234ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 08 de fevereiro de 2002, n.º 28, seção 1, páginas 27 a 29)

Data: 06.02.02

Às 14h20min o Conselheiro Thompson de Almeida Andrade, neste ato respondendo pela presidência (Portaria nº 9, de 01.02.2002, publicado no DOU Seção 2, nº 25, de 05.02.2002, página 16) declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Celso Fernandes Campilongo, Afonso Arinos de Mello Franco Neto, Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer, Ronaldo Porto Macedo Júnior, Miguel Tebar Barrinuevo e o Procurador-Geral Fernando de Magalhães Furlan. Ausente justificadamente o Presidente João Grandino Rodas (Despacho do Ministro, de 28.01.2002, publicado no DOU Seção 2, nº 20, de 29.01.2002, página 8).

Julgamentos

01. Processo Administrativo nº 08000.022579/97-05.

Representante: Messer Grieshem do Brasil Ltda.

Representadas: S.A. White Martins

Advogados: Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, José Alberto Gonçalves da Motta, José Inácio Gonzaga Franceschini, Olavo Ruy Camargo de Siqueira Ferreira e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Votação Parcial: O Relator considerou a Representada incurso nos incisos I, II e IV, do art. 21 da Lei 8.884/94, condenando-a ao pagamento de multa no valor correspondente a 5% do faturamento bruto anual, nos termos de seu voto, sendo acompanhado pelo Conselheiro Thompson Andrade em voto-vista. O Conselheiro Afonso Arinos pediu vista. Os demais Conselheiros aguardarão o voto-vista.

02. Consulta nº 0081/2001.

Requerentes: IGB – Indústria Gráfica Brasileira S/A, RNR – Negócios e Representações Ltda e Produtos Alimentícios Pilar Ltda.

Advogados: Ronaldo Camargo Veirano, Djenane Lima Coutinho, Fábio Amaral Figueira e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Votação Parcial: O Relator votou pela conversão da presente Consulta em Ato de Concentração, nos termos de seu voto. O Conselheiro Roberto Pfeiffer, em voto-vista, votou pelo arquivamento da presente Consulta, nos termos de seu voto. O Conselheiro Ronaldo Macedo pediu vista; aguardam os demais.

03. Ato de Concentração nº 08012.004668/2000-15

Requerentes: PPLC Acquisition Corporation, Chemfab Corporation e Chemfab do Brasil Ltda.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Junior, Eduardo Caio da Silva Prado, Bатуíra Rogério Meneghesso Lino, Jayme Paiva Bruna, Fábio Nusdeo, Orozimbo Loureiro Costa, José Carlos Guimarães Leite e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

04. Ato de Concentração nº 08012.000284/00-15.

Requerentes: ECC do Brasil Mineração Ltda., Sociedade Extrativa “Dolomia” Ltda. e Katuetê Consultoria e Representações.

Advogados: Ronaldo Camargo Veirano, Paulo César Gonçalves Simões, Djenane Lima Coutinho e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

05. Consulta nº 0079/2001

Requerentes: Coelho da Fonseca Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Lopes Consultoria de Imóveis S/A.

Advogados: Álvaro Antônio Alfredo Coelho da Fonseca, Marcos Bulle Lopes e Edward Jorge Christianini.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior
O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

06. Ato de Concentração nº 08012.003284/01-58.
Requerentes: TPI Novolit S.A. e Donato Palmiero Petriccione, Carmem Lúcia Petriccione.
Advogados: Mauro Grinberg, Décio Policastro, Camila Ferreira de Oliviera Gomes e outros.
Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior
Manifestou-se o Procurador-Geral.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

07. Ato de Concentração nº 08012.005158/00-57
Requerentes: Euro Cantley S/A e RGB Comércio de Metais Ltda.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Camila Catanho Girardi, Custódio da Piedade, Geraldo Figueiredo Junior, Gianni Nunes de Araújo, Karina Kazue Perossi e outros.
Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior
Manifestou-se o Procurador-Geral.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

08. Ato de Concentração nº 08012.005785/2001-79.
Requerentes: Açúcar Guarani S/A, Béghin-Say, Olímpia Agrícola Ltda.
Advogados: Rodrigo M. Carneiro de Oliveira, Renê Guilherme da Silva Medrado, José Alexandre Buaiz Neto e outros.
Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior
O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

09. Ato de Concentração nº 08012-005834/01-73.
Requerentes: Arcor do Brasil Ltda e Nestlé Brasil Ltda.
Advogados: Antônio Carlos Gonçalves, Celso Cintra Mori, Gilberto Giusti, João Berchmans C. Serra, José Alexandre Buaiz Neto, Krysia Aparecida Ávila, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Marçal de Assis Brasil Neto, Marcelo Antônio Muriel e outros.
Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior
O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

10. Processo Administrativo nº 117/92
Representante: SDE "Ex Officio"
Representada: Cimento Tocantins S.A.
Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. Miranda, Gianni Araújo Nunes e outros.
Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto
Manifestou-se o Procurador-Geral.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, mantendo o arquivamento do presente processo.

11. Ato de Concentração nº 08012.005438/00-65.
Requerentes: Busch Boake Allen Inc., International Flavors and Fragrances Inc.
Advogados: Syllas Tozzini, Beatriz Cochrane Mattos Macedo, Diogo Rosenthal Coutinho e outros.
Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior
Manifestou-se o Procurador-Geral.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

12. Ato de Concentração nº 08012.003461/00-15
Requerentes: Metso Corporation e Svedala Industri AB
Advogados: Syllas Tozzini, José Emílio Nunes Pinto, Adauto Pereira e outros.
Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior
Manifestou-se o Procurador-Geral.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, nos termos do voto do Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.005454/01-39.
Requerentes: UPS Logistics Group International, Inc. e COMLASA do Brasil Sistemas Ltda.
Advogados: Syllas Tozzini, José Emílio Nunes Pinto, Sidney Saraiva Apocalypse e outros.
Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior
Manifestou-se o Procurador-Geral.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

14. Ato de Concentração nº 08012.005392/01-65.

Requerentes: Cia. Importadora e Exportadora Coimex e Refinadora de Óleos Brasil Ltda.

Advogados: José Augusto Regazzini, Diogo Rosenthal Coutinho e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

15. Ato de Concentração nº 08012.005771/01-55

Requerentes: Mannesmann Sachs AG, ZF Friedrichshafen AG

Advogados: Adriana Franco Giannini, Antônio Corrêa Meyer, Cristiane Romano Farhat Ferraz, Ernani Almeida Machado, José Roberto de Camargo Opice, Mosche Boruch Sendacz, Tito Amaral de Andrade.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

16. Ato de Concentração nº 08012.006779/00-58

Requerentes: Almart Administração e Participações, Global Internet e JVN Clicon.

Advogados: Francisco Antunes Maciel Müssnich, Luciano Puccini Medeiros, Paulo Cezar Castello Branco Chaves Aragão, Paulo Ricardo Ferrari Sabino.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, determinou o arquivamento do presente processo, nos termos do voto do Relator.

17. Processo Administrativo nº 08000.028268/96-89.

Representante: SDE ex-ofício

Representada: Liga Engenharia Indústria e Comércio Ltda e outras (manutenção)

Advogados: André Vidigal de Oliveira, Auro Vidigal de Oliveira, Artur Vidigal de Oliveira (Itautec), Inaldo Natividade Ribeiro (Cobra), Gomercindo Lins Coitinho, Carlos Branconnot Bornancinim, Clarizza Ricciardi de Castilhos e Nilson Cunha Júnior (Elevadores Sür), Rosimeire Alves Costa (Edisa) Alexandre Rodrigo Teixeira da Cunha Lyra, Evanderson de Jesus Gutierrez (Irmãos Domingos da Paz Ltda), Antonio Luiz Barbosa, João Bispo do Santos Júnior, Gilberto Alves Nery (Fundalc), Cácia Campos Pimentel (Dimas de Melo S/A), José Del Chiaro da Rosa, Alessandra Mendes da Silva, Priscila Brólio Gonçalves (Matec e Elevadores Atlas) e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo o arquivamento do presente processo.

18. Ato de Concentração nº 08012-005813/01-58.

Requerentes: Erusiel AB e AB Electrolux

Advogados: Rodrigo M. Carneiro de Oliveira, Wilson Carlos Pereira Ivo, Antônio Gonçalves e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

19. Ato de Concentração nº 08012.005463/2001-20.

Requerentes: Robbins & Myers Holdings, Inc. e Romaco N.V.

Advogados: Ricardo Noronha Inglez de Souza, Tânia Camargo Falbo, Mário Roberto Villanova Nogueira e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

20. Ato de Concentração nº 08012.4825/2001-65

Requerentes: Mark IV Automotive do Brasil Ltda, Fuel Management System S.r.L e Societé Ricourdeau de Participações S.A.

Advogados: Onofre Carlos de Arruda Sampaio, André Cutait de Arruda Sampaio, Maria Helena de Souza Freitas e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

21. Ato de Concentração nº 08012.005833/2001-29.

Requerentes: Emesta Holding AG e MPM Holding GmbH & Co. KG.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Ubiratan Mattos, Maria Cecília Andrade, José Alexandre Buaiz Neto e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

22. Ato de Concentração nº 08012.004809/2001-72.

Requerentes: Sanmina Corporation e SCI Systems

Advogados: Ubiratan Mattos, José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Maria Cecília Andrade, Flávio Lemos Belliboni e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

23. Ato de Concentração nº 08012.001200/01-41.

Requerentes: Indústria de Turbos Propulsores S/A. e Celsius Amtec Corporation.

Advogados: Carlos Francisco Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Júnior, Maria da Graça Britto Garcia e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

24. Ato de Concentração nº 08012.001127/01-16

Requerentes: Ford Getrieb Beteiligungsgesellschaft, MBH, GETRAG Getriebe-und Zahnradfabrik Hermann Hagenmeyer GmbH und Cie.

Advogados: Flávio Iervolino, Geraldo Almeida Roberto Lefosse Junior, Guilherme Farhat Ferraz, outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Júnior

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

25. Ato de Concentração nº 08012.006236/2000-31.

Requerentes: Marplan Brasil Pesquisas Ltda e IPSOS S.A.

Advogados: Benedito Antunes Pereira

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

26. Ato de Concentração nº 08012.003351/01-34.

Requerentes: Dynacast do Brasil Ltda e Alusur do Brasil Ltda.

Advogados: Fernando A Albino de Oliveira, Adriana Mourão Nogueira, Pedro S.C.Zanotta (Alusur), Rodrigo Magalhães Carneiro de Oliveira, José Alexandre Buaiz Neto e outros (Dynacast)

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

27. Ato de Concentração nº 08012.004446/2001-75.

Requerentes: Klockner-Humboldt-Deutz do Brasil Ltda., Deutz do Brasil Comercial Ltda. e Deutz AG

Advogados: Gerd Willi Rothmann, Glauber Facção Acquati e Marcio Carneiro Sperling

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

28. Ato de Concentração nº 08012.000050/2001-59

Requerentes: Vivendi Enviroment ("Vivendi") e Eletricite De France ("EDF").

Advogados: Ricardo Tosto de Oliveira Carvalho, José Alcides Montes Filho, Paulo Guilherme de Mendonça Lopes, Murilo da Silva Freire, Zanon de Paula Barros, Antônio Carlos Magalhães Leite, Roberto Yoshihiro Nishio, Haroldo Malheiros Duclerc Verçosa, Patrícia Lima Mil Homens e Amanda Zoe Silhessarenko.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

29. Ato de Concentração nº 08012.003398/2001-06

Requerentes: Sandvik do Brasil S.A. Indústria e Comércio (Sandvik Brasil); URT – Universal Rotating

Tools Ltda. (Universal); Sandvik Hurth Infer S.A. (Sandvik) e Hurth Infer Indústria de Máquinas e Ferramentas Ltda. (Hurth).

Advogados: Eduardo Boccuzzi, Gilberto Duarte de Abreu, Olavo Marchetti Torrano, Márcia Alyne Yoshida e Marco Ferreira Orlandi.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

30. Ato de Concentração nº 08012.000705/00-19

Requerentes: Companhia Brasileira de Distribuição e Supermercados Mogiano Ltda.

Advogados: Hermes Marcelo Huck, Cecília Vidigal Monteiro de Barros e outros.

Relator: Conselheiro Roberto Pfeiffer

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Votação Parcial: O Relator votou pela aprovação da operação sem restrições. O Conselheiro Celso Campilongo pediu vista; aguardam os demais.

31. Processo Administrativo nº 0800.021183/96-70

Representantes: Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo

Representadas: Supermercado Ourinhos Box Ltda., supermercado Bergamini Ltda. e Supermercado Center Máster Ltda.

Advogados: Renato Ochman, Maria Emiliana Egydio de Carvalho, Rosana Bezerril Meira de Menezes, Nicolau Carlos Albuquerque Frederes, Antonio Everton de Souza, Cláudio Guedes de Moura, Carmem Lúcia Valente Leite e outros.

Relator: Conselheiro Ronaldo Porto Macedo Junior

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, determinou o arquivamento do presente processo.

32. Processo Administrativo nº 08000.028269/96-41.

Representante: SDE ex-ofício

Representada: Empresa Unidas Empreendimentos e Conservação Ltda. e Outras (Vigilância)

Advogados: Dalmo Rogério S. de Albuquerque, Wilza Cristina Malgagone de Albuquerque, André Ângelo Ramos Coelho Mororó (Sistram), Francisco Luciano Guerreiro de Maracaba, Saulus Oliveira de Araújo (Confederal), José Ferreira Ramos (Verner), Antônio José Oliveira Soeiro (POI) e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício, mantendo o arquivamento do presente processo.

33. Processo Administrativo nº 08000.011823/97-14

Representante: Santa Casa de Misericórdia de Cerquilha

Representante Legal: Sra. Maria Helena Pilon de Mello Mattos - Presidente

Representadas: Sindicato dos Médicos de Campinas; Associação Paulista de Medicina - Regional de Piracicaba; Conselho Regional de Medicina – Piracicaba; e Conselho Regional de Medicina – São Paulo.

Advogados: Dioneth de Fátima Furlan; Carla Mantura Antonio Lochoski; Drs. Juélio Ferreira de Moura; João José Boaretto; Ana Maria Domingues Ferreira; Fábio Ferreira de Moura; José Eduardo Gazaffi; Belfort Peres Marques; Adriana T. M. Brisolla Pezzotti; e Elcio Otaciro Paiva.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Votação Parcial: O Relator considerou as Representadas incursas nos artigos 20, inciso IV e 21, inciso II, da Lei nº 8.884/94, condenando cada uma ao pagamento de multa no valor de R\$ 6.384,00, além de outras cominações. O Conselheiro Ronaldo Macedo pediu vista; aguardam os demais.

34. Processo Administrativo nº 08012.003675/98-70.

Representante: Comissão de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias da Câmara de Deputados.

Representada: Merk S/A Indústrias Químicas.

Advogados: Leônidas Filippone Farrulla, Dalton Cecchetti Vaz e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, determinou o arquivamento do presente processo.

O Conselheiro Thompson Andrade submeteu ao Plenário os termos do despacho nº 03/02 (AC 08012.000211/2002-95, AC 08012.000097/2002-01, AC 08012.000180/2002-72, AC 08012.000183/2002-14 e AC 08012.000140/2002-21) e do ofício nº 299/02 (AC 08012.005512/2001-92), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos dos ofícios nº 25/02 e 27/02 (AC 08012.003274/2001-12), 26/02 (CO 0071/2000), 28/02 (AC 08012.007116/2000-55), 29/02 (AC 08012.002294/2001-76) e 30/02 (AC 08012.004622/2001-79), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Afonso Arinos submeteu ao Plenário os termos dos ofícios nº 262/02 (AC 08012.004705/2001-68), 294/02 e 295/02 (AC 08012.004453/2001-77), 297/02 (AC 08012.005011/2001-48) e 301/02 (AC 08012.004742/2001-76), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Roberto Pfeiffer submeteu ao Plenário os termos dos ofícios nº 247/02 a 252/02 (AC 08012.000705/2000-19) e 273/02 a 274/02 (AC 08012.004712/2000-89), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Ronaldo Macedo submeteu ao Plenário os termos dos despachos s/n (AC 08012.005668/2000-24) e s/n (AC 53500.005919/2001) e dos ofícios nº 267/02 (AC 08012.000216/2001-37) e 300/02 (AC 08012.005834/2001-73), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Miguel Tebar submeteu ao Plenário os termos dos despachos nº 001/02 (AC 08012.001349/2001-21), 004/02 (AC 08012.000117/2002-36, AC 08012.000135/2002-18, AC 08012.000178/2002-01, AC 08012.000196/2002-85, AC 08012.000212/2002-30 e AC 08012.000291/2002-89) e 006/02 (AC 08012.000412/2002-92), e dos ofícios nº 004/02 (AC 08012.000117/2002-36, AC 08012.000135/2002-18, AC 08012.000178/2002-01, AC 08012.000196/2002-85, AC 08012.000212/2002-30 e AC 08012.000291/2002-89) e 006/02 (AC 08012.000412/2002-92), os quais foram referendados por unanimidade.

Apreciação da Ata desta sessão.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou esta Ata da 234ª Sessão Ordinária.

Às 17h50min o Conselheiro Thompson Andrade, neste ato respondendo pela presidência, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 06 de fevereiro de 2002.

Fábio Alessandro dos Santos
Andrade
Secretário do Plenário
Presidência

Thompson
Respondendo pela